



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
(dezembro/2014 a dezembro/2017)

Foz do Iguaçu, dezembro de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Comissão de Ética¹

Arcelo Luis Pereira

Cristiane Grando

Erich Gustav Schleder (Presidente)

Fernando Haetinger Masera da Silva

Renata Peixoto de Oliveira

Sandro Landskron

¹ Portaria UNILA nº 1025/2017, de 6 de outubro. Boletim de Serviço UNILA nº 295, de 6 de outubro de 2017, p. 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	3
1. SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA.....	5
2. HISTÓRICO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNILA.....	8
2.1 Demandas recepcionadas no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2017.....	9
2.2 Atividades educativas e preventivas.....	12
I Jornada de Educação Ética.....	12
Minuta de Código de Conduta.....	13
3. RECOMENDAÇÕES.....	13
CONSIDERAÇÕES.....	18



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

APRESENTAÇÃO

“Compreender a natureza do conflito exige não a compreensão do seu conflito particular como um indivíduo, mas o entendimento do conflito total como um ser humano – o conflito total, que inclui nacionalismo, diferença de classe, ambição, avareza, inveja, o desejo de posição, prestígio, todo o sentido de poder, dominação, medo, culpa, ansiedade, no qual está envolvida a morte, a meditação – o todo da vida. E para entender o todo da vida, deve-se ver, ouvir não fragmentariamente, mas observar o vasto mapa da vida. Uma de nossas dificuldades é, não é, que funcionamos fragmentariamente, funcionamos em seções, numa parte – você é um engenheiro, um artista, um cientista, um homem de negócios, um advogado, um físico e assim por diante – dividido, fragmentário. E cada fragmento está em luta com o outro fragmento, desprezando-o ou sentindo-se superior”². (KRISHNAMURTI).

Semeando valores para a constante construção institucional em um horizonte solidário e fraterno, a Comissão de Ética da UNILA realça os aspectos positivos dessa breve caminhada.

Como toda instituição, a universidade existe através do exercício da vontade das pessoas que a integram. Assim, a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, muito além de um espaço físico, é um organismo vivo, de multiplicidades de fenômenos, que somente existe nas conexões humanas, na integração das vivências cotidianas que dão origem ao todo, à união, à unidade, a Uni-la.

Embora conscientes das dificuldades e limitações de funcionamento da instituição, assim como de sentimentos de insatisfação e desencantamento com um projeto de aspiração inovador, com consequências que se cristalizaram em conflitos de relacionamento, impele-nos, a partir do platô de relação íntima com contextos e causas dessas desarmonias, lançar luz sobre benesses desse encontro de seres, com suas diversas trajetórias, que tal como várias confluências naturais, desembocaram nesta Foz do Iguaçu.

Esta Instituição de Educação Superior, desde sua gênese, insinua valores que frutificaram em ações e práticas que incentivam a promoção das essências de conceitos como: integração, cidadania, inclusão, sustentabilidade, diversidade cultural, desenvolvimento social e inovação. Conquanto, ainda necessitamos galgar entendimentos mais íntimos acerca dos princípios de respeito às formas de diversidade, ao pluralismo de ideias e pensamentos, à valorização humana, à atuação profissional e à tolerância. Sem que nos perscrutemos visceralmente sobre quem somos em nossa relação com o outro, não conseguiremos assumir o lugar da Ética como liame de fraternidade e sororidade nas relações interpessoais. Mais distante estará o ideal de “integração”, o grande “eidos”

² Jiddu krishnamurti. Entendendo o conflito como um todo. In The Collected Works, vol. XVI, pp. 4-5. Disponível em <<http://www.jkrishnamurti.org/pt/krishnamurti-teachings/view-daily-quote/20110722.php?t=Conflito>>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

norteador da UNILA. E, sem que nos proponhamos a dialogar profundamente sobre isso, o estabelecimento de uma ambiência de Cultura de Paz será impossível, inalcançável, pois a paz pressupõe a não existência de conflitos.

Para a UNILA, a integração tende a imiscuir-se com a ideia de unidade. E, nessa assertiva, o diálogo age como um tecelão, conectando as individualidades em um tecido coletivo que nos une neste sonho, que anelamos juntos. É através do diálogo, no exercício da escuta atenta e da comunicação não violenta, que se manifesta a empatia e torna-se possível sublimarmos impulsos de violência, acalmando emoções convulsionadas que tendem a explodir onde menos nos conhecemos e mais somos – na relação com o outro.

Este relatório repousa em iniciativa de diálogo entre a Comissão de Ética da UNILA e a comunidade universitária. Visa compartilhar a experiência alcançada nestes três primeiros anos de existência desta instância, com informações sobre o conjunto de demandas recepcionadas, atividades planejadas e desenvolvidas, dificuldades enfrentadas e aspirações futuras. Apresenta, também, recomendações à administração no intuito de aprimorarmos a tônica da gestão da Ética na UNILA. Inclusive, simboliza um apelo à comunidade universitária, para que, conjuntamente, reflitamos sobre o acolhimento deste trabalho de cogestão da Ética Pública no horizonte do planejamento institucional, das ações educativas e preventivas e, mais profundamente, intenta semear alentos de porvir com possibilidades reais de construção de alternativas dignificantes e restauradoras de nossas relações humanas e convivências futuras, no ambiente universitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

1. SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA

Inicialmente, situa-se que a Comissão de Ética da UNILA integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto nº 6.029/2007. Este sistema é coordenado pela Comissão de Ética Pública, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, e é composto pelas comissões de que trata o inciso XVI do Decreto nº 1.171/1994, bem como pelas comissões equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal. As normas de funcionamento e rito processual que regem as Comissões de Ética estão disciplinadas na Resolução nº 10/2008 – Comissão de Ética Pública.

Este sistema tem a finalidade de promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal, competindo-lhe:

- I - integrar os órgãos, programas e ações relacionadas com a ética pública;
- II - contribuir para a implementação de políticas públicas tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública;
- III - promover, com apoio dos segmentos pertinentes, a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e de gestão relativos à ética pública;
- IV - articular ações com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos de incentivo e incremento ao desempenho institucional na gestão da ética pública do Estado brasileiro. (Decreto nº 6.029/2007, art. 1º).

Já as comissões de ética locais possuem como competências principais:

- I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade;
- II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto 1.171, de 1994, devendo:
 - a) submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento;
 - b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
 - c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes; e
 - d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina;
- III - representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º; e
- IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas. (Decreto nº 6.029/2007, art. 6º).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

As comissões locais configuram-se como as principais cogestoras da Ética nas instituições, em apoio ao dirigente máximo, responsável por essa gestão. Devem ser compostas por seis servidores estáveis do quadro permanente da instituição. O apoio técnico e administrativo cabe a uma Secretaria-Executiva ou estrutura similar.

Art. 5º Cada Comissão de Ética de que trata o Decreto no 1171, de 1994, será integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de três anos.

Art. 6º É dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública Federal, direta e indireta:

I - assegurar as condições de trabalho para que as Comissões de Ética cumpram suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;

II - conduzir em seu âmbito a avaliação da gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão de Ética Pública.

§ 1º Cada Comissão de Ética contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão, para cumprir plano de trabalho por ela aprovado e prover o apoio técnico e material necessário ao cumprimento das suas atribuições.

Art. 8º Compete às instâncias superiores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, abrangendo a administração direta e indireta:

I - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;

II - constituir Comissão de Ética;

III - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra com suas atribuições; e

IV - atender com prioridade às solicitações da CEP. (Decreto nº 6.029/2007).

E, acerca das possibilidades de atuação em averiguação de conduta, impõe-se às comissões locais os limites do conceito de agente público:

Art. 11. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

Parágrafo único. Entende-se por agente público, para os fins deste Decreto, todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da administração pública federal, direta e indireta. (Decreto nº 6.029/2007).

O Sistema de Gestão da Ética, portanto, representa a materialização de uma estratégia para implementação das regras de conduta exigidas aos agentes públicos e indica para o esmero dessa conduta, por estes agentes, em consonância com os valores éticos fundamentais emanados na Constituição Federal de 1988, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) e no Código de Conduta da Alta Administração Federal, de 21 de agosto de 2000.

De igual modo, é importante considerar que as comissões de ética possuem funções técnicas, quais sejam: Educativa, Preventiva, Consultiva, Administrativa, Averiguativa e Punitiva. Estas funções devem servir à educação para a Ética e à prevenção de problemas éticos e conflitos interpessoais. Assim, as funções averiguativa e punitiva deveriam ser utilizadas quando insuficientes as iniciativas de educação e prevenção; quando desrespeitadas as vedações aos agentes públicos e/ou, subsidiariamente, quando inobservados os deveres fundamentais do servidor público.

Nesse sentido, ganha relevância a necessidade de entendimento sobre as Regras Deontológicas do agir ético esperado dos agentes públicos, já que em situações de inobservância estrita dessas, cabe às comissões, imbuídas de suma responsabilidade e zelo, sopesar as situações em que sejam suficientes aconselhamentos e orientações aos agentes envolvidos. É necessário, portanto, dimensionar interfaces de condutas, assim como estabelecer protocolos de orientação em circunstâncias de inobservâncias das diretrizes deontológicas, e alternativas para evitar e sanar conflitos dessa natureza. E essa tarefa de orientação não deve se restringir à Comissão de Ética, mas existir como um princípio natural de funcionamento da instituição, integrando as iniciativas de gestão de modo que seja possível compreender os conflitos em sua origem.

Isto primado, passamos a apresentar um breve histórico sobre o funcionamento desta comissão, no período compreendido entre dezembro de 2014 e dezembro de 2017.

2. HISTÓRICO DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UNILA

A Comissão de Ética da UNILA foi instituída em 7 de novembro de 2014, por meio da Resolução nº 35, do Conselho Universitário. A primeira composição foi designada em 12 de dezembro de 2014, por meio da Portaria UNILA nº 1.220. Em 10 de fevereiro de 2015, registrou-se a primeira comunicação à administração da universidade, em que foram apresentadas as demandas de estruturação e suporte administrativo, além da previsão de custos necessários ao desenvolvimento de ações para esse ano, especialmente às capacitações básicas condicionantes ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

exercício dos membros, conforme as normas de funcionamento estabelecidas na Resolução nº 10/2008-CEP.

Desde o primeiro encontro entre as primeiras pessoas designadas para este trabalho, buscou-se amparar seu funcionamento a partir de profundas reflexões sobre causas originárias e contextos motivadores de conflitos éticos, especialmente quando internos às relações interpessoais. Esta comissão já nasceu com um anseio de superar o formalismo, o tradicionalismo e todos os *ismos* limitadores da autonomia e dignidade das próprias pessoas em encontrar, nelas mesmas e através do outro, formas de compreender e superar conflitos. Obviamente, mesmo esse ímpeto há de encontrar resistências ante a estrutura que dispõe o Estado para lidar com controvérsias éticas institucionais. Mas, nenhuma dificuldade conjuntural ou muralha normativa sustenta-se com maior firmeza do que os sentimentos que habitam nos corações humanos. Assim como não há limites de protocolos formais que impeçam a criação de ambiências para um bem viver quando esses mesmos corações, compreendidos os rijos sentimentos, conectam-se em prol de uma realidade que se queira harmoniosa e digna a todos.

Logo, sempre esteve em pauta, e com muita clareza, que esta comissão deveria, muito além de sua responsabilidade analítica e averiguativa em matérias que lhe chegassem, esforçar-se para identificar circunstâncias de risco de problemas éticos, de modo a mapear esses impulsos, e utilizar tais causas para, estrategicamente, contribuir com a universidade na elaboração de um plano de gestão ética e traçar ações educativas e preventivas. Contudo, as temporalidades e respostas administrativas, os climas de relacionamento e os eventos que transbordaram os limites e possibilidades da instituição dificultaram em muito o plantio dessas sementes, que custaram para encontrar um solo fértil. De todo modo, algumas foram plantadas e germinarão, inevitavelmente, ao seu tempo.

Em harmonia com este fluxo, é indispensável destacarmos que essa ideiação, ainda embrionária, em meados de 2015, aproximou a Comissão de Ética e a Ouvidoria convergindo num mesmo propósito, de cooperação e tentativa de desenvolvimento de ações conjuntas. E, essa convergência deve angariar energias de outras unidades, como a Corregedoria-Geral, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e tantas outras possíveis no âmbito de um programa de gestão da Ética.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

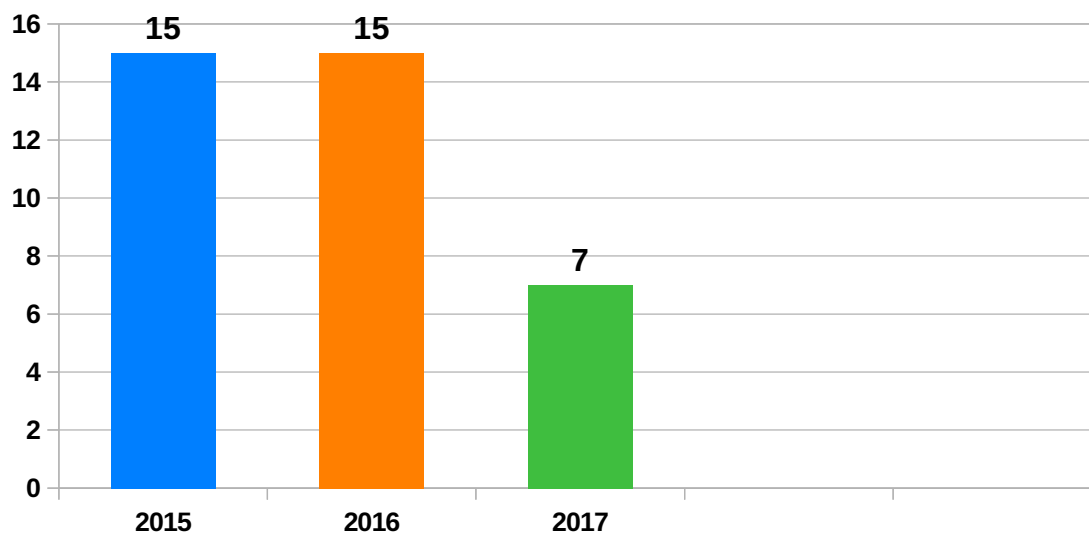
Passamos, então, a apresentar pontualmente as informações objeto deste relatório e discorrer sobre alguns contextos.

2.1 Demandas recepcionadas no período de dezembro de 2014 a dezembro de 2017

	Admitidas	Não Admitidas ³	Aguardando Juízo de Admissibilidade	Concluídas	Em andamento	Total de demandas recepcionadas
2015	8	7	-	6	2	15
2016	10	5	-	5	5	15
2017	2	2	3	-	2	7
Total	20	14	3	11	9	37

Fonte: Comissão de Ética

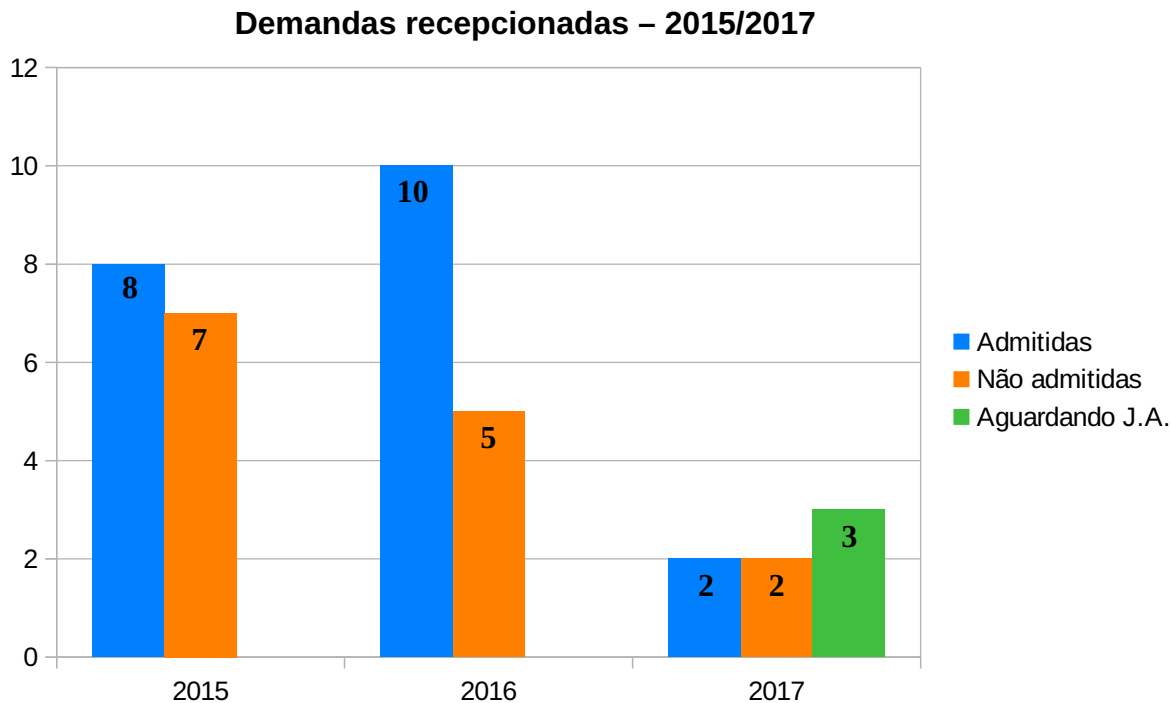
Total de demandas recepcionadas



3 Os motivos de não admissão de demandas dão-se em razão de (i) improcedência, (ii) quando os fatos tenham sido praticados por pessoas que não se enquadram no conceito de agente público, (iii) quando tenham sido praticados por ocupantes de cargos que os vinculem ao Código de Conduta da Alta Administração Federal, ou (iv) quando houver denúncia em desfavor de membro ou secretário(a) das comissões locais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA



Fonte: Comissão de Ética

Do total de demandas recepcionadas, resultou uma média/mês de 1,25 nos anos de 2015 e 2016, e de 0,60 no ano de 2017. Ao total de três anos, essa média atinge 1,05 demandas/mês, indicador que consideramos sintomático para a instituição.

Já acerca do total de demandas admitidas, restaram os seguintes percentuais:

2015 – Do total de demandas recepcionadas, foi admitido 53%;

2015 – Do total das demandas admitidas, 75% foi concluído;

2016 – Do total de demandas recepcionadas, foi admitido 66%;

2016 – Do total de demandas admitidas, 50% foi concluído;

2017 – Do total de demandas recepcionadas, foi admitido 28%;

2017 – Do total de demandas admitidas, nenhuma foi concluída;

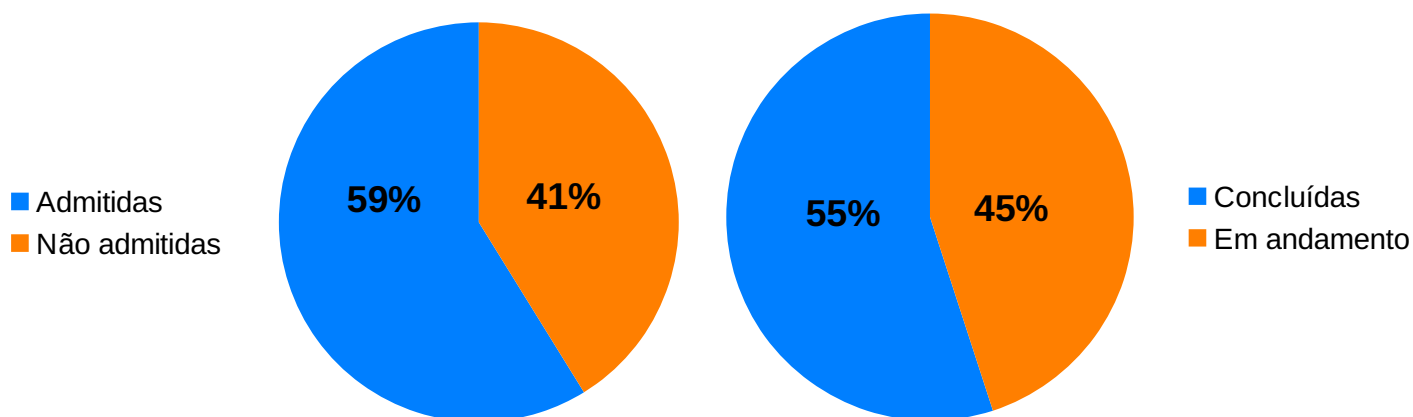
2014/2017 – Do total de demandas recepcionadas, foram admitidas 59%;

2014/2017 – Do total de demandas admitidas, 55% foram concluídas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Percentuais – Demandas Recebidas



Mesmo sem indicadores de tempo de tratamento de demandas, trabalho não concluído para fins deste relatório, afirma-se que a comissão não conseguiu tratar com celeridade os assuntos que lhe foram submetidos, como determina a legislação.

Art. 10. Os trabalhos da CEP e das demais Comissões de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:
I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e
III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste Decreto. (Decreto nº 6.029/2007).

Esses indicadores mínimos possuem relação direta com o que entendemos como “acolhimento” da gestão da ética, e da comissão, por parte da administração da instituição e da comunidade universitária. E, nesse aspecto, é necessário destacarmos que esta Comissão de Ética buscou compreender, com resiliência, as problemáticas e conjunturas institucionais que lhe implicaram desassistência de condições essenciais ao exercício de seus trabalhos, do que se destaca o não atendimento das seguintes demandas: disponibilização de espaço próprio para instalação da comissão; viabilização de condições de dedicação prioritária aos integrantes e aos responsáveis pelo encargo de secretário; criação de secretaria administrativa; baixíssimo interesse de servidores em atuarem na comissão, quando consultada a comunidade acadêmica para este fim; viabilização de capacitações técnicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

De outro modo, reconhece-se que a temporalidade de tratamento de demandas também possui relação com as condições técnicas dos integrantes da comissão para lidar, analiticamente, nas matérias. O exercício de servidores nas comissões de ética é um trabalho voluntário, cumulativo, sem qualquer tipo de retribuição pecuniária, dos quais se exige conhecimentos profundos sobre procedimentos típicos de rito processual, enquadramento de condutas, imputação de penalidade etc. O nível de responsabilidade é enorme, pois além de lidar com fenômenos da moral humana, seara de intimidade e subjetividade, as decisões implicam consequências diretas na vida profissional de outras pessoas. Soma-se a essas circunstâncias, o inevitável entrelaçamento resultado da convivência.

Por isso, a condicionante inicial para servidores trabalharem nessa área deve ser assumida como compromisso institucional, que lhes garanta ampla capacitação técnica no horizonte do Sistema de Gestão da Ética, assim como tempo e condições de estudos especializados. Acredita-se essa seja a premissa que motivou o Código de Ética Profissional.

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

XVIII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta Ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público. (Decreto nº 1.171/1994). (Grifos nossos).

As comissões locais, em sua primeira composição, devem conformar mandatos de um, dois e três anos, de modo a haver continuidade nos seus fluxos quando da renovação dos mandatos. No entanto, tivemos na UNILA 13 pessoas atuando na Comissão de Ética no período de dez/2014 a dez/2017, o que gerou descontinuidade nos trabalhos, dificuldades de elaboração e consecução de planejamento, dificuldades na conclusão de relatorias de processos e na salvaguarda de conteúdos e documentos.

Estimamos que todas essas conjunturas tenham gerado dúvidas, na comunidade universitária, quanto aos trabalhos da comissão, em aspectos de confiança institucional, imparcialidade e capacidade. Ruídos esses que podem ter relação com a diminuição das demandas registradas em 2017. Mas, somente estudo detalhado poderia esclarecer tal questão, pois, ao mesmo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

tempo em que a comissão possa ter caído em um descrédito, não podemos desconsiderar que o próprio tempo institucional é um fator de evolução natural das relações sistêmicas e que mudanças de visão nos relacionamentos interpessoais estejam ocorrendo, para melhor.

Além desses fatores, naturalmente a comissão enfrentou dificuldades em razão de grandes problemas, presentes no cenário institucional há longa data. Sobre isso, optou-se por abordá-los a partir da perspectiva de mapeamento de áreas de risco. Desse modo, esses assuntos estão subsumidos no item relativo às recomendações, que agregam possíveis causas desses problemas.

2.2 Atividades educativas e preventivas

No ano de 2015, em razão da recente criação, não foi possível a elaboração de um plano de trabalho. Porém, nos anos seguintes a comissão conseguiu desenvolver minimamente seu planejamento, que visou as principais ações: capacitação de seus integrantes; promoção de evento educativo; mapeamento de áreas de risco; criação e estruturação da Secretaria-Executiva; estabelecimento de parcerias; aperfeiçoamento de canais de comunicação; elaboração de minuta de código de conduta; visitas setoriais; desenvolvimento de material informativo; elaboração de projeto para um espaço de diálogo e reparação; criação de acervo bibliográfico e audiovisual.

Dessas iniciativas, destacam-se a realização de evento em 2017 e as bases para edição de um código de conduta.

I Jornada de Educação Ética

Este evento foi desenvolvido junto com a Ouvidoria e resultou de um trabalho de identificação de possíveis causas e contextos originários de alguns problemas éticos, especialmente de relacionamento. Percebeu-se que em muitos casos os problemas surgiram alimentados por diversas determinantes institucionais, como: carência de infraestrutura, silêncio administrativo, falta de capacitação e treinamento de servidores investidos em cargos de direção e funções de confiança, limitações quanto ao planejamento e controle interno, níveis de clareza dos agentes quanto à função pública tutelada, tratamento desigual em razão de diferenças de vínculo (agente terceirizado x estudante x professor x técnico-administrativo), inobservância do decoro em espaços colegiados. Na motivação individual, destacam-se sentimentos nocivos que transbordam nas relações de poder e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

hierarquia, em conflitos na sala de aula, em comunicações em meio eletrônico e mídia social. Ainda, percebeu-se que carece de compreensão, pelos agentes públicos, da responsabilidade de tutela da própria função pública, o *munus publicum*.

Desse modo, caminhou-se para o estabelecimento de um marco ético orientador educativo. E este fundamento forjou-se no “diálogo”, na necessidade de investir energia institucional para criarmos condições de diálogo, na perspectiva da comunicação não violenta e com vistas ao desenvolvimento de práticas restaurativas.

Assim, surgiu a I Jornada de Educação Ética⁴, realizada entre 7 e 9 de junho de 2017, que contou com um conjunto de palestras e minicursos e visou contribuir para uma reflexão ampliada do processo comunicativo e do conflito em prol de uma ambiência universitária de paz. Ao todo, 92 pessoas foram certificadas, dentre estudantes de graduação e pós-graduação da UNILA, servidores e comunidade externa – com 16 entidades participantes.

Minuta de Código de Conduta

Dentre as competências das comissões de ética locais, cumpre-lhes a elaboração de código de ética próprio, do respectivo órgão. Tal documento, muito mais que uma peça regulamentadora, deve servir como materialização de um grande acordo coletivo de preservação da boa convivência na universidade, assumindo-se que a instituição, como um todo, sustente-se em um pilar de amparo ético, de dignidade e de boa fé nas relações humanas. A Comissão de Ética da UNILA iniciou o trabalho de construção desse acordo e caberá à Universidade entender se a proposta lhe é oportuna, para ensejar etapa de um plano de gestão da Ética⁵.

3. RECOMENDAÇÕES

Como abordado, a pertinência das recomendações ora registradas sustenta-se em uma iniciativa de diagnóstico e mapeamento institucional, ainda incipiente, no que tange aos temas relacionados à Ética no Serviço Público.

4 Disponível em <<https://unila.edu.br/comissao-de-etica/relatorios>>.

5 A minuta será apresentada no âmbito de um projeto para criação de um programa de gestão da Ética, em vias de finalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

A partir disto, avaliando-se diversas situações de conflitos, muitas das quais motivadoras de processos instaurados pela Comissão de Ética, privilegia-se esse retorno à comunidade universitária, de modo a subsidiar futuras práticas e ações, mesmo que inicialmente embrionárias, mas que conduzam o desejo de mediação e restauração de nossas relações interpessoais.

Reitera-se que esta comissão, de modo axiomático, acredita que o papel dessa instância deve superar a apuração de condutas, a análise processual ou a aplicação de sanções. Portanto, aventa-se a premissa de que a educação para um devir ético, a conscientização, o acolhimento e a orientação, estabelecidos por meio de práticas de diálogo e restauração de conflitos, sejam elementos centrais para a construção de um ambiente de paz, solidariedade e respeito. Ademais, ressalta-se que estas recomendações consideram, diretamente, o Código de Ética do Servidor Público (Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994).

Compromisso de observância das regras de conduta

(i) Estabelecimento de protocolo para acolhimento de agentes públicos, após ato de investidura de função pública ou celebração de contrato de trabalho.

(ii) Estabelecimento de protocolo de consulta à Comissão de Ética Pública como condicionante para investidura de servidor em cargo que o vincule às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal.

Art. 15. Todo ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, dos agentes públicos referidos no parágrafo único do art. 11, deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e pelo Código de Ética do órgão ou entidade, conforme o caso.

Parágrafo único. A posse em cargo ou função pública que submetta a autoridade às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deve ser precedida de consulta da autoridade à Comissão de Ética Pública, acerca de situação que possa suscitar conflito de interesses. (Decreto nº 6.029/2007).

Art. 3º No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança do público em geral.

Parágrafo único. Os padrões éticos de que trata este artigo são exigidos da autoridade pública na relação entre suas atividades públicas e privadas, de modo a prevenir eventuais conflitos de interesses. (Código de Conduta da Alta Administração Federal).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Autoridades submetidas ao Código de Conduta da Alta Administração Federal

(iii) Adequação dos cargos de direção, códigos CD-1, CD-2 e CD-3 conforme o nível de responsabilidade e o *status* de autoridade, em consonância com o Código de Conduta da Alta Administração Federal⁶.

Tendo em vista a questão formulada, informo, inicialmente, que **essa CEP tem compreendido que os ocupantes dos cargos de reitor, vice-reitor e pró-reitor das universidades e institutos federais são submetidos à sua competência para apreciação** de eventual violação à legislação federal sobre conflito de interesses, bem como às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal. Tais cargos estão enquadrados nas rubricas CD-01 e CD-02. Assim sendo, conclui-se que é da CEP a competência para processar e julgar a conformidade das condutas dos ocupantes de cargos CD-01 e CD-02 às normas éticas que vinculam as autoridades federais, mantendo-se sob competência da comissão local o julgamento de condutas cometidas por autoridades que ocupam cargos de rubricas CD-03 e CD-04. (Prot. nº 24502/2015. Comissão de Ética Pública. Relator: Dr. Mauro de Azevedo Meneses). (grifos do autor).

(iv) Estabelecimento de protocolos de comunicação para: (a) que seja compartilhado, periodicamente, a atualização do rol de servidores que estejam investidos em cargos de direção que os submeta ao Código de Conduta da Alta Administração Federal (códigos CD-1 e CD-2); e (b) para fins de atendimento aos artigos 4º e 5º do Código de Conduta da Alta Administração Federal – Declaração Confidencial de Informações⁷.

6 Atualmente, existem servidores investidos em cargos de direção, código CD-2, que não respondem pelas atribuições compatíveis aos cargos de reitor, vice-reitor e pró-reitor. Igualmente, há servidor designado ao cargo de pró-reitor, mas investido em cargo código CD-3. Essa adequação é necessária para que não haja usurpação de competência da Comissão de Ética da UNILA, na averiguação de conduta de agentes públicos investido em cargo submetido à competência de apreciação da Comissão de Ética Pública.

7 O Código de Conduta da Alta Administração Federal, em seus arts. 4º e 5º, estabelece que a autoridade pública abrangida pelo Código, no prazo de 10 dias após a posse deve encaminhar à Comissão de Ética Pública a Declaração Confidencial de Informações - DCI, que contém informação de bens e rendas, assim como informações sobre sua situação patrimonial ou pessoal que, real ou potencialmente, possa suscitar conflito com o interesse público. A DCI deve ser reapresentada sempre que ocorra qualquer alteração relevante nas informações prestadas. A Lei 12.813/2013 ampliou o rol de **autoridades abrangidas**, além de determinar que esses agentes públicos, inclusive aqueles que se encontram em gozo de licença ou em período de afastamento, deverão enviar à Comissão de Ética Pública, declaração com informações sobre sua situação patrimonial, participações societárias, atividades econômicas ou profissionais e indicação sobre a existência de cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses. Fonte: Comissão de Ética Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Comunicação Institucional

(v) Elaboração de uma política de comunicação, que oriente os agentes públicos da instituição quanto a seus aspectos formais, mas, sobretudo, vise garantir a manutenção de um clima de respeito e cordialidade nos diferentes meios e mídias de comunicação institucional. Entende-se pela necessidade de estimular o desenvolvimento de atividades de formação e capacitação, teóricas e práticas, sobre elementos de comunicação não violenta, seja oral, escrita ou concernente a reações, expressões e manifestações explícitas de qualquer natureza, em quaisquer meios, de modo a incentivar e promover a cordialidade no ambiente institucional. Assume-se, para o estabelecimento de uma cultura institucional sadia, o uso probo e correto do correio eletrônico institucional ou privado, bem como das redes sociais oficiais ou particulares; notadamente, no que tange aos assuntos vinculados à instituição e no trato com outros agentes públicos, ou no atendimento ao público.

Acesso à informação

(vi) Garantir prestação, transparência, agilidade e atendimento cortês, tanto ao público interno quanto externo, no acesso a informações e esclarecimentos quanto a procedimentos, fluxos e encaminhamentos diversos, por meio de publicações e disponibilização de conteúdos, assim como pela criação/aperfeiçoamento de canais de comunicação, de atendimento e apoio, para a melhoria do serviço público prestado.

Fluxos institucionais

(vii) Primar pelo estabelecimento e divulgação de organogramas que possibilitem apreender o funcionamento, organização e divisão de funções e tarefas das diferentes instâncias na instituição, bem como de fluxogramas ou protocolos que permitam maior compreensão, otimização e eficiência dos serviços prestados à comunidade interna e externa; e que possibilitem clareza sobre etapas de processos e a plena realização de tarefas administrativas ou procedimentos a serem cumpridos pelos integrantes da comunidade universitária. Entende-se que a manutenção da previsibilidade de regras e procedimentos garantem segurança legal e confiança institucional, elementos centrais para uma administração eficiente e democrática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Acolhimento e integração de agentes públicos terceirizados

(viii) Buscar, nos limites legais, inclusive nos marcos de contrato, viabilizar condições de maior inserção e integração dos agentes terceirizados em atividades educativas - especialmente de natureza ética, informativas e culturais -, que garantam a qualidade e adequação de seus serviços prestados. A função social da universidade é uma de suas grandes tônicas, devendo estar sempre presente em suas relações de trabalho. Assim, deve importar-lhe o oferecimento de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e harmonioso a estas pessoas. Ressalta-se que “agente público” é um gênero que engloba diferentes vínculos de trabalho; e todas as espécies desse gênero se igualam em direitos e deveres, para fins éticos, em quaisquer circunstâncias, dentro e fora da universidade. Destarte, o compromisso profissional e a identificação com a coisa pública dependerá, também, do estímulo que a instituição consegue fornecer a seus agentes.

(ix) Estabelecimento de protocolo de diálogo, perene e periódico, entre os fiscais de contrato, os agentes prepostos das empresas e equipes de agentes terceirizados, no intuito de acompanhar seu exercício profissional, levantar circunstâncias passíveis de melhoria das condições de trabalho e identificar situações de conflito.

Principais demandas da Comissão de Ética

(x) Prioridade de dedicação aos membros, com registro em ato administrativo de designação.

(xi) Criação de uma Secretaria-Executiva, com lotação exclusiva de no mínimo dois servidores.

(xii) Capacitação conjunta, com a participação do maior número possível de integrantes nas primeiras edições do Curso de Gestão e Apuração da Ética 2018 – nível básico, promovido pela Comissão de Ética Pública.

(xiii) Participação nos encontros regionais promovidos pela Comissão de Ética Pública.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

(xiii) Participação de todos os integrantes, da comissão e secretaria, das edições do Seminário Internacional de Gestão da Ética, nos termos do art. 9º do Decreto nº 6.029/2007.

Acúmulo de cargos ou funções e conflito de interesse

(xiv) Elaboração de um protocolo para ocupação de cargos de direção, especialmente de alta administração, que exigem dedicação exclusiva, de modo que o ato de designação desvincule o(a) servidor(a) de outros cargos, encargos ou funções que tenha assumido anteriormente.

Regras de decore em espaços colegiados

(xv) Elaboração, pelo Conselho Universitário, de normativa que estabeleça regras de decore que devam ser respeitadas por membros dos órgãos de deliberação e de consulta previstos no Estatuto e no Regimento Geral, dentre eles o Conselho Universitário, as comissões superiores, o Conselho Curador, os conselhos dos institutos, as comissões acadêmicas, os colegiados de centros interdisciplinares, os colegiados de curso de graduação, os colegiados dos programas de pós-graduação, os comitês e comissões permanentes e todas as comissões especiais ou temporárias e grupos de trabalho instituídos por quaisquer órgão colegiado ou pela administração da universidade. Que tal normativa estabeleça a incorporação das regras nos respectivos regimentos internos de cada órgão, assim como preveja as providências que devam ser tomadas quando, durante as sessões ou reuniões, conselheiros ou membros apresentem comportamento desrespeitoso, infringindo o decore, seja de modo atentatório quanto de modo incompatível a este.

Programa de Gestão da Ética⁸

(xvi) A formulação de uma política para a promoção da ética que contemple uma série de ações, espaços, fóruns e iniciativas que permitam o funcionamento devido da Comissão de Ética, sua articulação com áreas afins (Ouvidoria, PROGEPE, PRAE, Comissão Permanente de Equidade de

⁸ Como já indicado, a Comissão de Ética e a Ouvidoria, com o apoio da Corregedoria-Geral, Seção de Psicologia, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Departamento de Promoção e Vigilância à Saúde, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, iniciaram elaboração de um projeto (em vias de finalização). Optou-se por registrar o assunto como recomendação, no intuito de buscar fortalecimento da demanda no seio da comunidade universitária. Trata-se, também, de uma indicação à própria Comissão de Ética para que considere a continuidade de projetos iniciados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Gênero, grupos de pesquisa etc.) e realização de práticas integrativas de saúde, de orientação, capacitação e educação da comunidade acadêmica.

CONSIDERAÇÕES

A Comissão de Ética da UNILA, ao final deste ciclo, acredita ter conseguido contribuir positivamente com o início da história dessa instância na instituição, especialmente deixando um legado de ideais e bases éticas. É necessário, pois, que sejam mantidas as conquistas de infraestrutura, como o espaço na Unidade Jardim Universitário, mas que se avance seriamente em sua plena institucionalização. Ressalta-se que ela deve ser a principal instância cogestora da ética, condição que exige investimentos de energia institucional para que seja possível haver continuidade nos trabalhos e, com isso, evitarmos riscos de ausência ou inoperância da comissão. É necessário que a administração efetivamente garanta condições para esta instância, que se preocupe com ela, que lhe tenha atenção e zelo. Não basta que pessoas sejam designadas apenas para cumprir com obrigações vinculadas à lei e, na prática, gerem-se riscos para a instituição, e acima dela, às convivências e dignidades humanas.

A UNILA deve passar por momentos de grandes e intensos debates administrativos, acadêmicos e políticos, o que exigirá atenção e atuação preventiva, tendo no diálogo a maior esperança de equilíbrio e harmonia das relações humanas, a depender de como a instituição assumirá possíveis vertigens, e como acolherá, em definitivo, a Comissão de Ética.

Espera-se, internamente à Comissão, que sejam as atividades pensadas estrategicamente e continuadas pelas equipes que vierem a aceitar, voluntariamente, este virtuoso trabalho. Ademais, almeja-se que sejam incorporadas as principais demandas desta área nos processos de planejamento institucional e reforma administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Anexo I – Composições da Comissão de Ética da UNILA – Dez/2104 a Dez/2017

Portarias UNILA 1.220/2014, de 11 de dezembro; e 472/2015, de 6 de maio			
Servidor	Condição	Mandato	Desligamento
Bruno Bolognesi	Titulares	12/12/2014 a 12/12/2015	26 de abril de 2016
Fernando H. M. da Silva (presidente)		12/12/2014 a 12/12/2017	
Helen J. Passeri		12/12/2014 a 12/12/2016	
Solange Aikes	Suplentes	12/12/2014 a 12/12/2015	26 de abril de 2016
Gustavo O. Vieira		12/12/2014 a 12/12/2017	
Breno V. Pedrosa		12/12/2014 a 12/12/2016	
Alexandre Beló	Secretário (encargo)	-	17 de março de 2017
Portaria UNILA 685/2016, de 25 de abril			
Fernando H. M. da Silva	Titulares	12/12/2014 a 12/12/2017	
Helen J. Passeri		12/12/2014 a 12/12/2016	13 de dezembro de 2016
Erich G. Schleder		25/4/2016 a 25/4/2019	17 de março de 2017
Gustavo O. Vieira	Suplentes	12/12/2014 a 12/12/2017	
Breno V. Pedrosa		12/12/2014 a 12/12/2016	
Mário Ramão V. Filho		25/4/2016 a 25/4/2019	17 de março de 2017
Portaria UNILA nº 113/2017, de 17 de março			
Fernando H. M. da Silva Presidente	Titulares	12/12/2014 a 12/12/2017	
Breno V. Pedrosa		15/2/2017 a 15/2/2020	
Mário Ramão V. Filho		25/4/2016 a 25/4/2019	17 de março de 2017
Gustavo Oliveira Vieira	Suplentes	12/12/2014 a 12/12/2017	
Arcelo Lui Pereira	Secretário (encargo)	-	21 de junho de 2017
Portaria UNILA 182/2017, de 17 de março			
Fernando H. M. da Silva	Titulares	12/12/2014 a 12/12/2017	
Breno V. Pedrosa (presidente)		15/12/2017 a 15/12/2020	
Gustavo O. Vieira	Suplente	12/12/2014 a 12/12/2020	21 de junho de 2017
Arcelo Lui Pereira	Secretário (encargo)	-	21 de junho de 2017
Portaria UNILA 377/2017, de 21 de junho			
Fernando H. M. da Silva	Titulares	12/12/2014 a 12/12/2017	
Breno V. Pedrosa		15/2/2017 a 15/2/2020	6 de outubro de 2017
Arcelo Luis Pereira		23/5/2017 a 23/5/2020	
Cristiane Grando	Suplentes	23/6/2017 a 23/6/2020	
Renata P. Oliveira		23/6/2017 a 23/6/2020	
Sandro Landskron		23/6/2017 a 23/6/2020	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO DE ÉTICA

Portaria UNILA 1025/2017, de 6 de outubro			
Fernando H. M. da Silva	Titulares	12/12/2014 a 12/12/2017	12/12/2017
Arcelo L. Pereira		23/5/2017 a 23/5/2020	
Erich G. Schleder (presidente)		27/9/2017 a 27/9/2020	
Cristiane Grando	Suplentes	23/6/2017 a 23/6/2020	
Sandro Landskron		23/6/2017 a 23/6/2020	
Renata P. Oliveira		23/6/2017 a 23/6/2020	